



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 5.217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN (TRANSLAGO), a licenciar todos os veículos regulares que fazem o serviço de táxi, permissão de trabalharem no Aeroporto Internacional Tancredo Neves e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Autorizado ao Departamento de Trânsito – DEMUTRAN (TRANSLAGO), licenciar todos os veículos cadastrados e regulares em sua base de dados, que exerçam a função de táxi, com a expedição de alvará de estacionamento com permissão para trabalharem no Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

**Art. 2º** O Permissionário que ainda não possua alvará para trabalhar no Aeroporto Tancredo Neves, deverá requerer que seu alvará seja re-ratificado com a inclusão da permissão para trabalhar no Aeroporto Tancredo Neves.

**Art. 3º** O Permissionário deverá cumprir o disposto na Lei 3193/11, para tanto terá um prazo de 6 (seis) meses, para se adequar, quanto ao veículo, cores e demais requisitos exigidos para trabalhar no Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

**Parágrafo único.** o prazo previsto neste artigo, contará a partir da data da inclusão em seu alvará, da autorização para trabalhar no Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.